



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 867/2020

“INSTITUI O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Brejetuba, o reconhecimento da atividade religiosa como essencial para a população, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

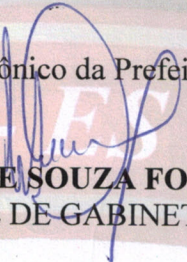
Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 23 de novembro de 2020.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba-ES

Publicada no quadro de avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 23 de novembro de 2020


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE